



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº382, DE 09 de Setembro 2013.

“DISPÕE SOBRE A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS DURANTE AS FESTIVIDADE DO XXIV FLEQUEIJO E 1ª EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS DE ANTÔNIO CARLOS - MG E DÁ PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Antônio Carlos- MG, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação vigente:

CONSIDERANDO que a prática da venda de bebida alcoólica em garrafas de vidro tem ocasionado transtorno e até mesmo acidentes nas últimas festas promovidas pelo Município;

CONSIDERANDO que a prática da venda de bebidas alcoólicas em vasilhames não retornáveis tem gerado grande preocupação para as autoridades municipais inclusive a segurança pública;

CONSIDERANDO que sempre nos finais de festas e após alguns atritos entre moradores e até mesmo visitantes se torna comum a prática de brigas e ao mesmo tempo usando os vasilhames como armas;

DECRETA

Art. 1º - Fica vedada a venda de bebidas alcoólicas em vasilhames tipo **LONG NECK, GARRAFAS DE VIDRO DE 600 ML E 1000 ML, ou outras embalagens de vidros**, durante as festividades do XXIV Flequeijo e 1ª Exposição de Animais de Antônio Carlos.

Art.2º - A Proibição a que alude o artigo anterior somente se aplica a estabelecimento que o usuário faz uso a via pública.

Art.3º - Os Dias compreendidos da proibição, dar-se-ão do período de 12 a 15 de Setembro.

Art.4º - Compete a Polícia Militar e a vigilância Sanitária do Município a fiscalização pela proibição contida nesse Decreto, podendo o estabelecimento sofrer as penalidades cabíveis e até o seu fechamento.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mando por tanto a todas as autoridades que o façam cumprir, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de setembro de 2013.

RAIMUNDO NONATO MARQUES

PREFEITO MUNICIPAL